DECRETO Nº 296, DE 09 DE JUNHO DE 2011.

PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
EM: 09 / 06 / 2011

Regulamenta o parágrafo único do artigo 37 – A da Lei nº 4.213, de 29 de junho de 2001, com redação dada pelo artigo 4º da Lei nº 4.285, de 08 de junho de 2005 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 52, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal de dezembro de 2009 e os princípios contidos na Lei Municipal nº 4.213/2001;

RESOLVE:

Art. 1º. O Departamento de Atendimento à Mulher é composto pelos seguintes órgãos:

I - Centro de Referência da Mulher;
II - Defensoria da Mulher;
III - Casa "Abrigo para Mulheres".

Art. 2º. O Departamento de Apoio e Ação Formativa à Mulher é composto pelo seguinte órgão:

I - Casa da Mulher

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Parauapebas - PA, 09 de junho de 2011.

DARCI JOSÉ LERMEN
PREFEITO MUNICIPAL